
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1397, DE 06 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA
ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a Encenação da Paixão de Cristo, realizada anualmente na quinta-feira e na sexta-feira da Semana Santa, conforme o calendário litúrgico cristão.

Art. 2º A Encenação da Paixão de Cristo tem como objetivos:
I - valorizar e preservar as tradições religiosas e culturais do município;
II - incentivar a participação da comunidade em manifestações culturais de caráter histórico e religioso;
III - promover o turismo religioso no município;
IV - estimular a produção artística local e a participação de atores, voluntários e grupos culturais da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio dos órgãos competentes, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:04A9EA45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2026. Edição 3765
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>